



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 085/2013

Assunto: DISCIPLINA A CONCESSÃO DAS VAGAS NA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: LUIZ CARLOS GERALDO

Data: 24/09/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Projeto de Lei n. ____/2013

Em, 24/09/2013.

Senhores Vereadores:

O projeto anexo visa insituir número mínimo de vagas a crianças de baixa renda, no sentido de evitar que os mais abastados preencham a totalidade das vagas, em detrimento daquele com menores condições.

Como é sabido por todos, o Governo Federal já mantém este cadastro exclusivista há longos anos, não sendo demais instituí-lo também em São Miguel.

Desta forma, caros colegas solicitamos a aprovação do presente em projeto o mais brevemente possível.

Na certeza do aval destes Edis, desde já agradecemos.

Cordialmente

Luiz Carlos Geraldo
Vereador/CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. ____/2013

Em, 24 de setembro de 2013.

**"Disciplina a concessão das
vagas na Creche Municipal e dá
outras providências".**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

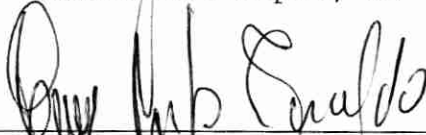
Art. 1.º. Fica determinado que setenta por cento das vagas oferecidas na Creche Municipal serão destinadas às crianças de baixa renda, assim definidas aquelas cujos rendimentos familiares mensais sejam inferiores a dois salários mínimos.

Art. 2.º. A seleção dos beneficiários será feita pela Secretaria da Creche com o apoio da Secretaria de Ação Social, que fará estudo para aferição das condições financeiras da família, sendo as vagas limitadas a três crianças por unidade familiar.

Art. 3.º. O processo de seleção será repetido anualmente, realizando-se novo estudo de caso para concessão das vagas.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 24 de setembro de 2013.



Luiz Carlos Geraldo
Vereador/CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 088/2013

Em, 01 de outubro de 2013.

Sr. Presidente:

O Departamento Legislativo da Câmara Municipal vem por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência o projeto de Lei abaixo relacionado, para a devida apreciação e emissão do parecer:

I - Projeto de Lei nº 085/2013, “Disciplina a concessão das vagas na creche municipal e dá outras providências”.

Sem mais, elevamos nossas considerações.

Atenciosamente

Serli Lopes
Diretora Legislativa

Ao Sr. Vereador Adilson dos Santos
Presidente Da Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento
Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 088/2013

Em, 01 de outubro de 2013.

Sr. Presidente:

O Departamento Legislativo da Câmara Municipal, vem por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência o projeto de Lei abaixo relacionado, para a devida apreciação e emissão do parecer:

I - Projeto de Lei nº 085/2013, “Disciplina a concessão das vagas na creche municipal e dá outras providências”.

Sem mais, elevamos nossas considerações.

Atenciosamente

Serli Lopes
Diretora Legislativa

Ao Sr. Vereador Antonio Correia
Presidente Da Comissão Permanente de
Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 085/2013, “Disciplina a concessão das vagas na creche municipal e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

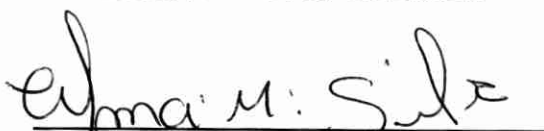
Sala das Sessões, 01 de outubro de 2013.



Presidente – Antonio Correia



Relator – João de Paula



Membro – Celma Mesabarba



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 085/2013, “Disciplina a concessão das vagas na creche municipal e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2013.



Presidente – Adilson dos Santos

Relator – Sebastião Carneiro



Membro – Darcy Tomaz